



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	91
Rubrica	

**“EDITAL”**

**Pregão Presencial n.º 73/2017**

**P R E Â M B U L O**

<b>Processo n.º</b>	7816/2017
<b>Fundamento Legal:</b>	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
<b>Finalidade:</b>	Contratação de serviço especializado em Manutenção de áreas públicas, praças, canteiros e jardins.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço Global</b>
<b>Execução:</b>	<b>Indireta</b>
<b>Data:</b>	<b>30/10/2017</b>
<b>Horário:</b>	<b>10h</b>
<b>Local de Realização:</b>	<b>Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</b>

1.1. A Secretaria de Conservação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 50/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	92
Rubrica	

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

## 03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Contratação de serviço especializado em Manutenção de áreas públicas, praças, canteiros e jardins, conforme especificações e quantidades constantes do Projeto Básico.

## 04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	93
Rubrica	

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácaras de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	94
Rubrica	

- a) provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nas praças do Município de Maricá, situadas nos bairros que compõem os quatro distritos: 1º Distrito: Centro; 2º Distrito: Ponta Negra; 3º Distrito: Inoã e 4º Distrito: Itaipuaçu;

04.15 – A contratada de deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias após a ordem de inicio, Projeto executivo contendo plantas e croquis da obra, assinado pelo Engenheiro responsável.

04.16 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

04.17 - A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

04.18 - O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

04.19 – Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	95
Rubrica	

04.20 - A Contratada efetuará a entrega dos serviços, no prazo e locais indicados, de acordo com os locais de intervenção determinados pela Secretaria de Conservação, em estrita observância com as especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

04.20.1 - A entrega das notas, boletins de medição, croquis, e projetos, deve ser efetuada na **sede da Secretaria de Conservação, na Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácaras de Inoã – Cep: 24.944-000 Maricá – RJ, ao término de sua execução.**

## 05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	96
Rubrica	

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	97
Rubrica	

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	98
Rubrica	

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 22, 01, 15.451.0022, 27.813.0022, 2.031, 1.014, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Fonte 0100, 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 9.155.139,17 (nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos) baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de março de 2017, considerado o B.D.I. de 18% (dezoito por cento).

## **08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPI, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	99
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácaras de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	100
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

**10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	101
Rubrica	

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

**Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	102
Rubrica	

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art.2º da citada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	103
Rubrica	

Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

### **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - A Contratada deverá comprovar capacidade técnica de, no mínimo 30% dos quantitativos informados no termo de referência, sendo a parcela de maior relevância a que se destina a: **bases e pavimentações e serviços de parques e jardins.**

**Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácaras de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	104
Rubrica	

C.2.1 - A qualificação deverá ainda ser prestada com apresentação de atestados técnicos emitidos pelo CREA/CAU, nas proporções mínimas estabelecidas como maior relevância.

## D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	105
Rubrica	

Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	106
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	107
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	108
Rubrica	

para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### 13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	109
Rubrica	

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	110
Rubrica	

## 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO**

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	112
Rubrica	

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

## 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do INCC-m, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	114
Rubrica	

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	115
Rubrica	

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

**ANEXO I:**

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

**ANEXO II – Modelo de Declarações:**

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

**ANEXO III:**

**Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácara de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	117
Rubrica	

A- Projeto Básico

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

## 21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

**ADELSON PEREIRA**  
Secretário de Conservação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	118
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (BASE EMOP 03/2017)						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	R\$ UNID	TOTAL R\$
1.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				72.141,20
1.1	01.005.004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	4.000,00	14,05	56.200,00
1.2	01.016.070-0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)	KM	360,00	5,17	1.861,20
1.3	01.016.0100-0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	4.000,00	1,22	4.880,00
1.4	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	4.000,00	2,30	9.200,00
2.0		CANTEIRO DE OBRA				80.683,05
2.1	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX MÊS	24,00	350,00	8.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	119
Rubrica	

2.2	02.006.0 020-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX MÊS	24,00	580,00	13.920,00
2.3	02.011.0 014-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	7.000,00	1,70	11.900,00
2.4	02.015.0 001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	5,00	2.717,98	13.589,90
2.5	02.016.0 001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	5,00	1.336,31	6.681,55
2.6	02.020.0 002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	120,00	165,83	19.899,60
2.7	02.030.0 005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00	62,92	6.292,00
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				228.936,00
3.1	03.001.0 001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	350,00	47,80	16.730,00
3.2	03.009.0 004-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM, ATÉ UMA ALTURA MÁXIMA DE 80CM, PARA SUPORTE DE CAMADA DE CONCRETO, INCLUSIVE DOS TIROS DE PÁ, ESPALHAMENTO E REGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TERRA	M3	500,00	63,26	31.630,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	120
Rubrica	

3.3	03.013.0 001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	200,00	29,52	5.904,00
3.4	03.015.0 010-0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1.800,00	97,04	174.672,00
4.0		TRANSPORTES				84.363,72
4.1	04.005.0 121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 T	T X KM	30.600,00	0,61	18.666,00
4.2	04.005.0 300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	2.400,00	19,42	46.608,00
4.3	04.006.0 008-1	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MÃO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	714,00	23,10	16.493,40
4.4	04.013.0 015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	48,00	54,09	2.596,32
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				2.807.727,10
5.1	05.001.0 001-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	200,00	192,03	38.406,00
5.2	05.001.0 017-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE 5CM DE ESPESSURA	M2	160,00	18,27	2.923,20
5.3	05.001.0 023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	160,00	72,01	11.521,60
5.4	05.001.0 025-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	160,00	139,97	22.395,20
5.5	05.001.0 049-0	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERÂMICA	M2	200,00	25,12	5.024,00
5.6	05.001.0 141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSÕES, DE GRANITO OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS	M	450,00	18,27	8.221,50
5.7	05.001.0 142-0	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	900,00	15,46	13.914,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	121
Rubrica	

5.8	05.001.0 143-0	ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, INCLUSIVE A FASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	3.000,00	7,02	21.060,00
5.9	05.001.0 144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	UN	200,00	4,85	970,00
5.10	05.001.0 360-0	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	800,00	4,91	3.928,00
5.11	05.054.0 025-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE PET 2,4MM, COMFUNDO, TEXTOS E SÍMBOLOS EM VINIL AUTO ADESIVO, COM ÁREA ATÉ 0,75M2. FORNECIMENTO	M2	16,00	630,00	10.080,00
5.12	05.058.0 010-0	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE TELHADOS, MÓVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.300,00	1,02	1.326,00
5.13	05.105.0 003-0	MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00	20,30	107.184,00
5.14	05.105.0 011-0	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00	18,87	49.816,80
5.15	05.105.0 013-0	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00	18,87	99.633,60
5.16	05.105.0 016-0	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	63.360,00	13,65	864.864,00
5.17	05.105.0 020-0	MÃO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10.560,00	18,93	199.900,80
5.18	05.105.0 022-0	MÃO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00	22,31	117.796,80
5.19	05.105.0 023-0	MÃO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00	22,31	58.898,40
5.20	05.105.0 027-0	MÃO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10.560,00	26,09	275.510,40
5.21	05.105.0 033-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00	159,95	844.536,00
5.22	05.105.0 042-0	MÃO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00	18,87	49.816,80
5.23	05.105.0 009-0	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10.560,00	18,87	199.267,20
6.0		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				28.900,60
6.1	06.001.0 244-0	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	300,00	11,32	3.396,00
6.2	06.272.0 004-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	300,00	41,13	12.339,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	122
Rubrica	

6.3	06.016.0 011-0	GRELHA (RALO PARA SARJETA) COMPLETA DE FERRO FUNDIDO, DE 30X90CM, COM PESO TOTAL DE 74KG (T-95), CARGA MÍNIMA PARA TESTE 26T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 32,5T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 17MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	40,00	329,14	13.165,60
7.0		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				15.054,00
7.1	07.001.0 050-1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL	M3	40,00	376,35	15.054,00
8.0		BASES E PAVIMENTOS				568.209,00
8.1	08.007.0 001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DO BETUME ADERENTE SOBRE COLCHÃO DE PÓ-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO PÓ-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	M2	500,00	54,56	27.280,00
8.2	08.009.0 003-0	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	650,00	81,06	52.689,00
8.3	08.012.0 001-0	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	800,00	46,91	37.528,00
8.4	08.020.0 008-0	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, COR-NATURAL, ESP. 6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAÇÃO	M2	3.200,00	65,43	209.376,00
8.5	08.027.0 037-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1.500,00	76,72	115.080,00
8.6	08.027.0 042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1.900,00	52,12	99.028,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	123
Rubrica	

8.7	08.027.0 085-0	SARJETA E MEIO-FIO CONJUGADO RETO, DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,45M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M	400,00	68,07	27.228,00
9.0		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				726.159,95
9.1	09.001.0 020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE	M2	5.000,00	9,26	46.300,00
9.2	09.001.0 075-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA FLORIDAS, TIPO MOISÉS, BELA-EMÍLIA, E ETC, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	400,00	4,85	1.940,00
9.3	09.001.0 080-0	CERCA VIVA CONSTITUIDA DE HIBISCO, CEDRINHO, CALIANDRA OU ACALIFA RAJADA OU VERMELHA, COM 50 A 70CM DE ALTURA, ESPACADAS ACADA 30CM.FORNECIMENTO E PLANTIO	M	200,00	12,69	2.538,00
9.4	09.002.0 001-0	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE	UN	100,00	38,90	3.890,00
9.5	09.002.0 002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA, FORMANDO JARDIM, COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	300,00	5,94	1.782,00
9.6	09.003.0 008-0	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 50 A 70CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	900,00	2,95	2.655,00
9.7	09.003.0 066-0	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO	UN	100,00	98,18	9.818,00
9.8	09.003.0 076-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50)M, TIPO PALMEIRA SYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI/JERIVA), AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA "SPINE"), LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA), RHAPIS EXCELSA (PALMEIRA RAFIA), ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	UN	100,00	99,75	9.975,00
9.9	09.003.0 156-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 1,50)M, TIPO ARUNDINABAMBUSIFOLIA (ORQUÍDEA BAMBU), JATROPHA PODAGRICA (BATATA DO INFERNO), STRELITZIA REGINAE (FLOR AVE DO PARAÍSO), HELICONIA ANGUSTA (FALSA AVE DO PARAÍSO) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 8 MUDASPOR M2. FORNECIMENTO	M2	80,00	108,40	8.672,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	124
Rubrica	

9.10	09.004.0 001-0	PROTETOR DE MADEIRA DE LEI, PINTADO A ÓLEO, PARA ÁRVORE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	107,31	1.073,10
9.11	09.004.0 002-0	PROTETOR DE FERRO, PINTADO A ÓLEO, PARA ÁRVORE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	193,10	1.931,00
9.12	09.004.0 005-0	GUARDA-CORPO P/BRINQUEDOS, EM LANCES DE 4,00M E ALTURA DE 1,00M, COM 3 MONTANTES ESPAÇADOS DE 2,00M, EXECUTADOS C/TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2" DE DIÂMETRO, CHUMBADOS BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES DE 30X30X40CM, TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº8 DE MALHA QUADRADA 5X5CM C/70CM LARGURA, AFASTADA DO PISO 30CM, INCLUSIVE PINTURA ANTIOXIDANTE DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100,00	391,83	39.183,00
9.13	09.004.0 011-0	CERCA PROTETORA PARA JARDIM, DE 40CM DE ALTURA, EM BARRA CHATADE 1"X1/4", CHUMBADA NO SOLO COM HASTES DE 30CM, ESPAÇADAS DE 60CM, EM MÓDULOS DE 1,20M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100,00	61,05	6.105,00
9.14	09.004.0 013-0	GRAMPOS DE PROTEÇÃO PARA CALÇADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA CALÇADA, E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	130,00	266,19	34.604,70
9.15	09.004.0 020-0	CERCA PROTETORA DE JARDIM, FORMANDO ARCOS COM 46CM DE DIÂMETRO EM AÇO REDONDO LISO DE 1/2", SUPERPOSTOS DE 10CM, SOLDADOS EM BARRA DE (1 1/2"X3/8"), COM MONTANTES DO MESMO MATERIAL, DISTANCIADOS DE 75CM, CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100,00	62,96	6.296,00
9.16	09.004.0 023-0	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO - LINHA BORDA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	400,00	5,71	2.284,00
9.17	09.005.0 003-0	REVLVIMENTO DE SOLO ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE	M2	4.000,00	1,78	7.120,00
9.18	09.005.0 120-0	CORTE DE GRAMA COM MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUSIVE VARREDURA E RECOLHIMENTO DO ENTULHO (24 VEZES POR ANO)	HA	25,00	911,65	22.791,25
9.19	09.006.0 020-0	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE GADO). FORNECIMENTO	M3	20,00	147,27	2.945,40
9.20	09.006.0 030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	50,00	157,95	7.897,50
9.21	09.008.0 010-0	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	200,00	89,11	17.822,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	125
Rubrica	

9.22	09.009.0 004-0	CAMADA DE PÓ-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	400,00	82,91	33.164,00
9.23	09.010.0 001-0	CORDÕES DE CONCRETO SIMPLES, COM SEÇÃO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	500,00	35,18	17.590,00
9.24	09.012.0 001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL, COM SEÇÃO DE 10X30CM	UN	250,00	233,70	58.425,00
9.25	09.012.0 004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDAÇÃO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDAÇÃO	UN	80,00	753,76	60.300,80
9.26	09.013.0 002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 RÉGUAS DE MADEIRA DE LEI, SEÇÃO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGÃO DE FIXAÇÃO, 4 BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	20,00	1.224,50	24.490,00
9.27	09.015.0 006-0	ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE, POSTES TUBO DE FERRO GALVANIZADO, ESPAÇADOS 2,00M, DIÂMETRO 2", ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO, FIXADOS EM PRISMAS DE CONCRETO FCK=20MPA, 30X30X100CM, SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME Nº12 PLASTIFICADO MALHA 7,5CM, PRESA EM 2 ARAMES Nº12 PLASTIFICADOS, COLOCADOS TRANSVERSALMENTE E ATRAVESSANDO TUBOS SUPERIOR E INFERIOR, COM "T" E CRUZETA 2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.500,00	157,84	236.760,00
9.28	09.015.0 074-0	CONTRAVENTAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE), C/DIÂMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	80,00	60,59	4.847,20
9.29	09.020.0 080-0	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12 PLASTIFICADA, MALHA QUADRADA DE 7,5X7,5CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.600,00	33,10	52.960,00
12.0		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		0,00	0,00	43.788,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	126
Rubrica	

12.1	12.003.0 095-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	600,00	72,98	43.788,00
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				92.855,80
13.1	13.001.0 026-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, COM 9MM DE ESPESSURA	M2	2.010,00	24,58	49.405,80
13.2	13.370.0 010-0	PÁTIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRAÇO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.000,00	43,45	43.450,00
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				141.020,40
15.1	15.008.0 020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM <sup>2</sup> , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	12.000,00	2,36	28.320,00
15.2	15.008.0 025-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM <sup>2</sup> , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4.000,00	3,22	12.880,00
15.3	15.018.0 133-0	CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC, 25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	400,00	28,35	11.340,00
15.4	15.020.0 060-0	LÂMPADA MISTA, DE 250W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00	15,38	1.538,00
15.5	15.020.0 075-0	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W-110/220V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00	20,08	2.008,00
15.6	15.020.0 078-0	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W-110/200V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	160,00	28,86	4.617,60
15.7	15.020.0 090-0	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO OVÓIDE DE 250W-220V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	160,00	38,98	6.236,80
15.8	15.036.0 080-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16.000,00	4,63	74.080,00
16.0		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	E			43.404,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	127
Rubrica	

16.1	16.034.0 003-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, MACIÇOS, SEM A PRESENÇA DE CAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE DO SOLO (UMIDADE ASCENDENTE), EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO À BASE DE SILICATOS E RESINAS, CONSUMO DE 2KG/M2, QUE POR EFEITO DE CRISTALIZAÇÃO, COLMATA A POROSIDADE DAS ALVENARIAS DE TIJOLO MACIÇO	M2	600,00	72,34	43.404,00
17.0		PINTURAS				482.145,00
17.1	17.012.0 012-0	CAIÇÃO INTERNA COM CORANTE SOBRE SUPERFÍCIE LISA, EM DUAS DEMÃOS, ADICIONANDO FIXADOR	M2	8.000,00	8,12	64.960,00
17.2	17.012.0 040-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEÁVEL EM CORES PARA APLICAÇÃO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFÍCIE POROSA, EM DUAS DEMÃOS, USANDO ÁGUA COMO DILUENTE	M2	8.000,00	13,06	104.480,00
17.3	17.013.0 095-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA A BASE DE RESINA DE BORRACHA CLORADA, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA PRIMÁRIA DA MESMA LINHA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	1.300,00	27,59	35.867,00
17.4	17.017.0 130-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	800,00	12,65	10.120,00
17.5	17.017.0 320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	200,00	13,70	2.740,00
17.6	17.017.0 365-0	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	1.600,00	12,75	20.400,00
17.7	17.020.0 040-0	ENCERAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR E TRÊS DEMÃOS DE CERA, CADA QUAL SEGUIDA DE ABERTURA DE BRILHO À ESCOVA E FLANELA	M2	100,00	57,40	5.740,00
17.8	17.035.0 020-0	REMOÇÃO DE PINTURA PLÁSTICA E SEMELHANTES	M2	5.900,00	6,22	36.698,00
17.9	17.035.0 030-0	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, ESMALTE ALQUÍDICA E VERNIZES	M2	2.000,00	23,55	47.100,00
17.10	17.040.0 022-0	REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCAÇÃO EXISTENTE CONFORME O ITEM 17.040.0021	M2	4.000,00	28,16	112.640,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	128
Rubrica	

17.11	17.040.0 024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	4.000,00	10,35	41.400,00
18.0		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				88.108,30
18.1	18.027.0 130-0	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE, PÁTIOS OU FACHADAS, EM ALUMÍNIO REPUXADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO (DIÂMETRO=300MM), PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 200W OU MISTA DE 250W, EXCLUSIVE LÂMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	400,00	166,54	66.616,00
18.2	18.045.0 026-0	POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 9,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL NO TOPO DE 200KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	30,00	716,41	21.492,30
19.0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				2.228.846,40
19.1	19.004.0 004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00	96,94	255.921,60
19.2	19.004.0 013-2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00	105,61	278.810,40
19.3	19.004.0 022-2	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 15.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	10.560,00	122,62	1.294.867,20
19.4	19.004.0 046-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00	63,05	166.452,00
19.5	19.004.0 081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180º, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	H	1.920,00	36,06	69.235,20
19.6	19.011.0 007-2	GRUPO GERADOR, TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 53/60KVA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	58,46	140.304,00
19.7	19.011.0 010-2	MÁQUINA DE SOLDA A ARCO, DE 375A, COM MOTOR ELÉTRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00	9,69	23.256,00
20.0		CUSTOS RODOVIÁRIOS				26.250,00
20.1	20.104.0 001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	525,00	50,00	26.250,00
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/BDI)</b>						<b>7.758.592,52</b>
<b>VALOR DO BDI DE</b>				<b>18,00%</b>	<b>1.396.546,65</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	129
Rubrica	

TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI	9.155.139,17
-----------------------------	--------------

## B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

### PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

A Realizar-se em  
Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2017

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNID	TOTAL R\$
1.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				
1.1	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	4.000,00		
1.2	01.016.0070-0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM, MEDIDO POR KM	KM	360,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	130
Rubrica	

		EXCEDENTE, A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV. BRASIL)				
1.3	01.016. 0100-0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	4.000,00		
1.4	01.018. 0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	4.000,00		
2.0		CANTEIRO DE OBRA				
2.1	02.006. 0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO ESCRITÓRIO, MEDINDO APRÓXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM	UNX MÊS	24,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	131
Rubrica	

		COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)				
2.2	02.006.0020-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX MÊS	24,00		
2.3	02.011.0014-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E	M2	7.000,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	132
Rubrica	

		RETRADA				
2.4	02.015. 0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	5,00		
2.5	02.016. 0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	5,00		
2.6	02.020. 0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	120,00		
2.7	02.030. 0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	133
Rubrica	

3.0		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	350,00		
3.2	03.009.0004-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM, ATÉ UMA ALTURA MÁXIMA DE 80CM, PARA SUPORTE DE CAMADA DE CONCRETO, INCLUSIVE DOS TIROS DE PÁ, ESPALHAMENTO E REGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA TERRA	M3	500,00		
3.3	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	200,00		
3.4	03.015.0010-0	REATERRO DE VALA/CAVA COM PÓ-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL E COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1.800,00		
4.0		TRANSPORTES				
4.1	04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO	T X KM	30.600,0 0		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	134
Rubrica	

		CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 T				
4.2	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNX KM	2.400,00		
4.3	04.006.0008-1	CARGA MANUAL E DESCARGA MECÂNICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MÃO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA	T	714,00		
4.4	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	48,00		
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	05.001.0001-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	200,00		
5.2	05.001.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE	M2	160,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	135
Rubrica	

	0017-0	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE 5CM DE ESPESSURA				
5.3	05.001.0023-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	160,00		
5.4	05.001.0025-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	160,00		
5.5	05.001.0049-0	REMOÇÃO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO EM TELHA CERÂMICA	M2	200,00		
5.6	05.001.0141-0	ARRANCAMENTO DE TENTOS OU TRAVESSÕES, DE GRANITO OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS	M	450,00		
5.7	05.001.0142-0	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M	900,00		
5.8	05.001.0143-0	ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	3.000,00		
5.9	05.001.0144-0	ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS	UN	200,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	136
Rubrica	

5.10	05.001. 0360-0	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	800,00		
5.11	05.054. 0025-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE PET 2,4MM, COMFUNDO, TEXTOS E SÍMBOLOS EM VINIL AUTO ADESIVO, COM ÁREA ATÉ 0,75M2. FORNECIMENTO	M2	16,00		
5.12	05.058. 0010-0	PLÁSTICO NA COR PRETA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE TELHADOS, MÓVEIS E PISOS, COM 0,15MM DE ESPESSURA, REUTILIZADO 5 VEZES, INCLUSIVE RETIRADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.300,00		
5.13	05.105. 0003-0	MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00		
5.14	05.105. 0011-0	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00		
5.15	05.105. 0013-0	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00		
5.16	05.105. 0016-0	MÃO-DE-OBRA DE AJUDANTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	63.360,00		
5.17	05.105. 0020-0	MÃO-DE-OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10.560,00		
5.18	05.105. 0022-0	MÃO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00		
5.19	05.105. 0023-0	MÃO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	137
Rubrica	

5.20	05.105.0027-0	MÃO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10.560,00		
5.21	05.105.0033-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	5.280,00		
5.22	05.105.0042-0	MÃO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.640,00		
5.23	05.105.0009-0	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	10.560,00		
6.0		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
6.1	06.001.0244-0	ASSENTAMENTO DE TUBULACAO DE PVC,COM JUNTA ELASTICA,PARA COLETOR DE ESGOTOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,ATERRO E SOCAATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,EXCLUSIVE TUBO E JUNTA	M	300,00		
6.2	06.272.0004-0	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	300,00		
6.3	06.016.0011-0	GRELHA (RALO PARA SARJETA) COMPLETA DE FERRO FUNDIDO, DE 30X90CM, COM PESO TOTAL DE 74KG (T-95), CARGA MÍNIMA PARA TESTE	UN	40,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	138
Rubrica	

		26T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 32,5T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 17MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO				
7.0		ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				
7.1	07.001.0050-1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, PREPARO MANUAL	M3	40,00		
8.0		BASES E PAVIMENTOS				
8.1	08.007.0001-0	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DO BETUME ADERENTE SOBRE COLCHÃO DE PÓ-DE-PEDRA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO PÓ-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	M2	500,00		
8.2	08.009.0003-0	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHÃO DE PÓ-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	650,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	139
Rubrica	

8.3	08.012. 0001-0	LEVANTAMENTO REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	E M	800,00		
8.4	08.020. 0008-0	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRÉ-FABRICADOS, COR- NATURAL, ESP. 6CM, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO 35MPA, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PÓ-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO, EXCL. PREPARO TERRENO, C/FORN. DE TODOS OS MAT., BEM COMO A COLOCAÇÃO	M2	3.200,00		
8.5	08.027. 0037-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE- MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	1.500,00		
8.6	08.027. 0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE- MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE	M	1.900,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	140
Rubrica	

		0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO				
8.7	08.027.0085-0	SARJETA E MEIO-FIO CONJUGADO RETO, DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,45M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M	400,00		
9.0		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
9.1	09.001.0020-0	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE	M2	5.000,00		
9.2	09.001.0075-0	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA FLORIDAS, TIPO MOISÉS, BELA-EMÍLIA, E ETC, EXCLUSIVE FORNECIMENTO	M2	400,00		
9.3	09.001.0080-0	CERCA VIVA CONSTITUIDA DE HIBISCO, CEDRINHO, CALIANDRA OU ACALIFA RAJADA OU VERMELHA, COM 50 A 70CM DE ALTURA,	M	200,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	141
Rubrica	

		ESPACADAS ACADA 30CM.FORNECIMENTO E PLANTIO				
9.4	09.002. 0001-0	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE	UN	100,00		
9.5	09.002. 0002-0	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA, FORMANDO JARDIM, COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	300,00		
9.6	09.003. 0008-0	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 50 A 70CM DE ALTURA. FORNECIMENTO	UN	900,00		
9.7	09.003. 0066-0	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO	UN	100,00		
9.8	09.003. 0076-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50)M, TIPO PALMEIRA SYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI/JERIVA), AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA "SPINE"), LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA), RHAPIS	UN	100,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	142
Rubrica	

		EXCELSA (PALMEIRA RAFIA), ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR. FORNECIMENTO				
9.9	09.003.0156-0	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,40 A 1,50)M, TIPO ARUNDINABAMBUSIFOLIA (ORQUÍDEA BAMBU), JATROPHA PODAGRICA (BATATA DO INFERNO), STRELITZIA REGINAE (FLOR AVE DO PARAÍSO), HELICONIA ANGUSTA (FALSA AVE DO PARAÍSO) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 8 MUDASPOR M2. FORNECIMENTO	M2	80,00		
9.10	09.004.0001-0	PROTETOR DE MADEIRA DE LEI, PINTADO A ÓLEO, PARA ÁRVORE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00		
9.11	09.004.0002-0	PROTETOR DE FERRO, PINTADO A ÓLEO, PARA ÁRVORE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00		
9.12	09.004.0005-0	GUARDA-CORPO P/BRINQUEDOS, EM LANCES DE 4,00M E ALTURA DE 1,00M, COM 3 MONTANTES ESPAÇADOS DE 2,00M, EXECUTADOS C/TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1.1/2" DE DIÂMETRO, CHUMBADOS BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES DE 30X30X40CM, TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº8 DE MALHA QUADRADA 5X5CM	M	100,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	143
Rubrica	

		C/70CM LARGURA, AFASTADA DO PISO 30CM, INCLUSIVE PINTURA ANTIOXIDANTE DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				
9.13	09.004.0011-0	CERCA PROTETORA PARA JARDIM, DE 40CM DE ALTURA, EM BARRA CHATADE 1"X1/4", CHUMBADA NO SOLO COM HASTES DE 30CM, ESPAÇADAS DE 60CM, EM MÓDULOS DE 1,20M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	100,00		
9.14	09.004.0013-0	GRAMPOS DE PROTEÇÃO PARA CALÇADA EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA CALÇADA, E TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE PINTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	130,00		
9.15	09.004.0020-0	CERCA PROTETORA DE JARDIM, FORMANDO ARCOS COM 46CM DE DIÂMETRO EM AÇO REDONDO LISO DE 1/2", SUPERPOSTOS DE 10CM, SOLDADOS EM BARRA DE (1 1/2"X3/8"), COM MONTANTES DO MESMO MATERIAL, DISTANCIADOS DE 75CM, CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, CARGA,	M	100,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	144
Rubrica	

		DESCARGA E TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				
9.16	09.004. 0023-0	LIMITADOR DE GRAMA EM PVC RECICLADO - LINHA BORDA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	400,00		
9.17	09.005. 0003-0	REvolvimento de solo até 20cm de profundidade	M2	4.000,00		
9.18	09.005. 0120-0	CORTE DE GRAMA COM MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUSIVE VARREDURA E RECOLHIMENTO DO ENTULHO (24 VEZES POR ANO)	HA	25,00		
9.19	09.006. 0020-0	ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE GADO). FORNECIMENTO	M3	20,00		
9.20	09.006. 0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUÇÃO DE GRAMADOS	M3	50,00		
9.21	09.008. 0010-0	CAMADA DE AREIA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	200,00		
9.22	09.009. 0004-0	CAMADA DE PÓ-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	400,00		
9.23	09.010. 0001-0	CORDÕES DE CONCRETO SIMPLES, COM SEÇÃO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	500,00		
9.24	09.012. 0001-0	BANCO DE CONCRETO APARENTE, COM 1,50M DE COMPRIMENTO, 45CM DE LARGURA E 10CM DE ESPESSURA, SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO	UN	250,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	145
Rubrica	

		MATERIAL, COM SEÇÃO DE 10X30CM				
9.25	09.012. 0004-0	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDAÇÃO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDAÇÃO	UN	80,00		
9.26	09.013. 0002-0	BANCO PARA JARDINS COM 14 RÉGUAS DE MADEIRA DE LEI, SEÇÃO DE 5,5X2,5CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCAS NOS PÉS DE FERRO FUNDIDO, ESTES COM 14KG, BARRA DE FERRO AO CENTRO DO ASSENTAMENTO, INCLUSIVE ESPIGÃO DE FIXAÇÃO, 4 BASES DE CONCRETO DE 15X15X30CM, E PINTURA NA COR A SER INDICADA	UN	20,00		
9.27	09.015. 0006-0	ALAMBRADO P/CAMPO DE ESPORTE, POSTES TUBO DE FERRO GALVANIZADO, ESPAÇADOS 2,00M, DIÂMETRO 2", ALTURA 3,00M LIVRES SOBRE O SOLO, FIXADOS EM PRISMAS DE CONCRETO FCK=20MPA, 30X30X100CM, SOBRE ESTES POSTES FIXADA TELA ARAME Nº12	M2	1.500,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	146
Rubrica	

		PLASTIFICADO MALHA 7,5CM, PRESA EM 2 ARAMES Nº12 PLASTIFICADOS, COLOCADOS TRANSVERSALMENTE E ATRAVESSANDO TUBOS SUPERIOR E INFERIOR, COM "T" E CRUZETA 2". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				
9.28	09.015.0074-0	CONTRAVENTAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO (EXTERNA E INTERNAMENTE), C/DIÂMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURA DE PAREDE DE 1/8". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	80,00		
9.29	09.020.0080-0	TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12 PLASTIFICADA, MALHA QUADRADA DE 7,5X7,5CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1.600,00		
12.0		ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		0,00		
12.1	12.003.0095-0	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	600,00		
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	147
Rubrica	

13.1	13.001.0026-0	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3, COM 9MM DE ESPESSURA	M2	2.010,00		
13.2	13.370.0010-0	PÁTIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRAÇO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	1.000,00		
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANTÁRIAS E MECÂNICAS				
15.1	15.008.0020-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM <sup>2</sup> , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	12.000,00		
15.2	15.008.0025-0	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, ANTICHAMA, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 4MM <sup>2</sup> , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	4.000,00		
15.3	15.018.	CAIXA DE ATERRAMENTO, EM PVC,	UN	400,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	148
Rubrica	

	0133-0	25X25CM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				
15.4	15.020.0060-0	LÂMPADA MISTA, DE 250W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00		
15.5	15.020.0075-0	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W-110/220V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	100,00		
15.6	15.020.0078-0	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W-110/200V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	160,00		
15.7	15.020.0090-0	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO OVÓIDE DE 250W-220V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	160,00		
15.8	15.036.0080-0	ELETRODUTO DE PVC ESPIRAL CORRUGADO, DIÂMETRO DE 1", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16.000,00		
16.0		COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
16.1	16.034.0003-0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, MACIÇOS, SEM A PRESENÇA DE CAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE DO SOLO (UMIDADE ASCENDENTE), EMPREGANDO IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO À BASE DE SILICATOS E RESINAS, CONSUMO DE 2KG/M2, QUE POR EFEITO DE CRISTALIZAÇÃO, COLMATA A POROSIDADE DAS	M2	600,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	149
Rubrica	

		ALVENARIAS DE TIJOLO MACIÇO				
17.0		PINTURAS				
17.1	17.012.0012-0	CAIAÇÃO INTERNA COM CORANTE SOBRE SUPERFÍCIE LISA, EM DUAS DEMÃOS, ADICIONANDO FIXADOR	M2	8.000,00		
17.2	17.012.0040-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEÁVEL EM CORES PARA APLICAÇÃO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFÍCIE POROSA, EM DUAS DEMÃOS, USANDO ÁGUA COMO DILUENTE	M2	8.000,00		
17.3	17.013.0095-1	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM TINTA A BASE DE RESINA DE BORRACHA CLORADA, INCLUSIVE LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA PRIMÁRIA DA MESMA LINHA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	1.300,00		
17.4	17.017.0130-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE OU ACETINADA, SOBRE FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR, INCLUSIVE ESTE, COM LIXAMENTO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO, NA COR EXISTENTE	M2	800,00		
17.5	17.017.0320-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE OU ACETINADO APÓS LIXAMENTO,	M2	200,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	150
Rubrica	

		LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RÁPIDA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO				
17.6	17.017.0365-0	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	1.600,00		
17.7	17.020.0040-0	ENCERAMENTO DE MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR E TRÊS DEMÃOS DE CERA, CADA QUAL SEGUIDA DE ABERTURA DE BRILHO À ESCOVA E FLANELA	M2	100,00		
17.8	17.035.0020-0	REMOÇÃO DE PINTURA PLÁSTICA E SEMELHANTES	M2	5.900,00		
17.9	17.035.0030-0	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, ESMALTE ALQUÍDICA E VERNIZES	M2	2.000,00		
17.10	17.040.0022-0	REPINTURA DE QUADRA SOBRE DEMARCAÇÃO EXISTENTE CONFORME O ÍTEM 17.040.0021	M2	4.000,00		
17.11	17.040.0024-0	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRÍLICA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO APLICADAS A ROLO DE LÃ, DILUIÇÃO EM ÁGUA A 20%	M2	4.000,00		
18.0		APARELHOS HIDRÁULICOS,				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	151
Rubrica	

		SANTÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				
18.1	18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE, PÁTIOS OU FACHADAS, EM ALUMÍNIO REPUXADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO (DIÂMETRO=300MM), PARA LÂMPADA INCANDESCENTE DE 200W OU MISTA DE 250W, EXCLUSIVE LÂMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	400,00		
18.2	18.045.0026-0	POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, COM 9,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL NO TOPO DE 200KG, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	30,00		
19.0		ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
19.1	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00		
19.2	19.004.0013-2	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.640,00		
19.3	19.004.0022-2	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 15.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	10.560,00		
19.4	19.004.0046-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL	H	2.640,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	152
Rubrica	

		(GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA				
19.5	19.004.0081-2	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO	H	1.920,00		
19.6	19.011.0007-2	GRUPO GERADOR, TRANSPORTÁVEL SOBRE RODAS, COMPOSTO DE GERADOR DE 53/60KVA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00		
19.7	19.011.0010-2	MÁQUINA DE SOLDA A ARCO, DE 375A, COM MOTOR ELÉTRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.400,00		
20.0		CUSTOS RODOVIÁRIOS				
20.1	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M3	525,00		
<b>SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/BDI)</b>						
<b>VALOR DO BDI DE</b>				<b>18,00%</b>		
<b>TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI</b>						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	153
Rubrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

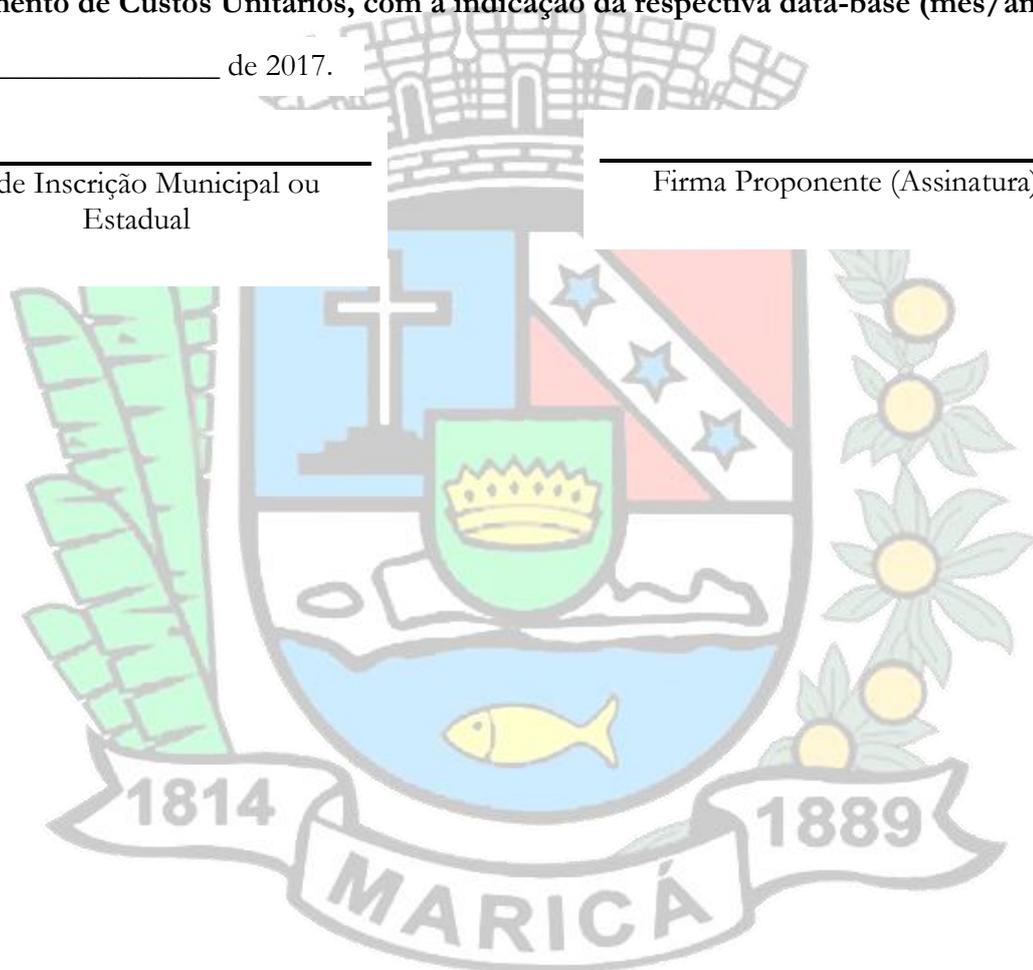
OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou  
Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	154
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	155
Rubrica	

## B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_/\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	156
Rubrica	

### C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	157
Rubrica	

**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	158
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	159
Rubrica	

## F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	160
Rubrica	

### ANEXO III

#### A – Projeto Básico





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	161
Rubrica	

## 1. OBJETO;

Contratar, através da **Modalidade de Licitação Pregão, Critério de Julgamento Menor Preço Global. Empresa de engenharia especializada em manutenção de áreas públicas, praças, canteiros e jardins**, para execução de serviços de manutenção nas praças, canteiros, jardins e logradouros do Município de Maricá.

## 2. JUSTIFICATIVA

O senso comum tem noção de serviço público como sendo toda atividade desenvolvida pelo Município em prol da coletividade ou, autorizada por este para que um particular preste o serviço em nome do Município, representando assim o próprio poder Público Municipal.

Com efeito, cabe ao ente público ou aqueles a quem for delegado tal incumbência, a prestação dos serviços públicos, com o objetivo de satisfazer concretamente as necessidades dos administradores coletivamente, com a adoção de regime jurídico total ou parcialmente público.

Não se pode olvidar que é dever da Administração Pública Municipal a adoção de medidas mínimas para o atendimento das necessidades dos munícipes.

No presente caso, é dever do ente público municipal executar as obras de urbanização, com a adoção das melhorias necessárias as condições de habitabilidade e lazer.

Desta forma, nos termos do previsto pela Lei Complementar Municipal N°282 de 26 de Dezembro de 2016, compete à Secretaria de Conservação órgão da Administração pública Municipal, prestar os serviços de pavimentação e manutenção de vias e logradouros, parques e jardins; executar projetos e programa de obra e infraestrutura urbana; coordenar os serviços de saneamento básico; limpeza urbana; resíduos sólidos; controlar a disponibilidade de maquina e equipamento; bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Conforme citado, cumpre a esta Secretaria a execução do plano de readequação urbana, definido como o conjunto de políticas públicas promovidas pelo poder Público Municipal, com o objetivo de melhorar e ampliar as condições de habitabilidade e de mobilidade urbana aos cidadãos do Município de Maricá o que torna imperioso a aquisição dos recursos materiais necessários ao cumprimento desta finalidade.

Assim, ante ao exposto, justifica-se a presente contratação, com vista à contratação de empresa especializada na manutenção de vias, praças, logradouros e demais dependências públicas, pois as obras de urbanização em execução têm o objetivo de gerar maior e melhor habitabilidade, bem como conforto aos munícipes, permitindo assim o desenvolvimento social e econômico da população local.

## 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

Considerando os termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 47/ 2013, será adotada a **Modalidade Pregão pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global**.

## 4. CAPACIDADE TÉCNICA

### a) Das Condições de Participação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	162
Rubrica	

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos art. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

- 1) A Contratada deverá comprovar capacidade técnica de, no mínimo 30% dos quantitativos informados no termo de referência, sendo a parcela de maior relevância a que se destina a: **bases e pavimentações, e serviços de parques e jardins.**
- 2) **Projeto Executivo:** A contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias após a ordem de início, Projeto executivo contendo plantas e croquis da obra, assinado pelo Engenheiro responsável.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) **Normas Técnicas**

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, Prefeitura Municipal de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indireta relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

c) **Da Visita Técnica**

As empresas participantes do certame deverão determinar profissional para tomar ciência do objeto a ser executado, munido de carteira de identidade e devidamente registrado no CREA ou Responsável Técnico, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o, fica determinado que, não haverá visita técnica por amostragem.

d) **Qualificação Técnica**

As empresas participantes deverão declarar que possuem domínio de conhecimentos técnicos e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado, bem como disponibilidade de pessoal técnico qualificado.

A qualificação deverá ainda ser prestada com apresentação de atestados técnicos emitidos pelo CREA/CAU, nas proporções mínimas estabelecidas como maior relevância.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	163
Rubrica	

## 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

### a) Da Execução

A execução do serviço se dará após ordem de serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a execução total ou parcial dos serviços.

### b) Do local de execução do serviço

Os serviços de manutenção serão prestados nas Praças do Município de Maricá, situadas nos bairros que compõem os quatro distritos; 1º Distrito: Centro. 2º Distrito: Ponta Negra. 3º Distrito: Inoã. 4º Distrito: Itaipuaçu.

### c) Do prazo de execução e da prorrogação

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo cronograma e terá como **prazo**, aquele pactuado em instrumento contratual entre a Municipalidade e a contratada, sendo o prazo inicial do contrato de 12 (doze meses), prorrogáveis por mais 48 meses (12 meses iniciais de contrato + 48 meses de prorrogação = totalizando a quantidade máxima de 60 meses para esse contrato). Conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### Dos Serviços

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e materiais, equipamentos de proteção individual - EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita realização do objeto do contrato.

A Contratada deverá fornecer as plantas impressas e digitais (em AUTOCAD 2000) à Contratante, referente às manutenções a serem realizadas em cada praça, constando da urbanização e das instalações, antes e depois da execução dos serviços de manutenção.

A equipe técnica da Contratada deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físico para as atividades de manutenção. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

### d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais e insumos serão utilizados de acordo com a descrição, composição e valores dos itens que compõe as categorias do Catálogo EMOP, que será adotado nesta licitação como referência.

Para os serviços de manutenção deverão ser listados os serviços a serem executados de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Conservação e atestada pela Comissão de Fiscalização do contrato.

Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	164
Rubrica	

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

**e) Da entrega**

A Contratada efetuará a entrega dos serviços, no prazo e locais indicados, de acordo com os locais de intervenção determinados pela Secretaria de Conservação, em estrita observância com as especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A entrega das notas, boletins de medição, croquis, e projetos, deve ser efetuada na **sede da Secretaria de Conservação, na Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácaras de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ, ao término de sua execução.**

**f) Do recebimento do serviço**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço prestado, nem ético-profissional pela perfeita realização da obra. Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.**

## 6. FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

## 7. DO PAGAMENTO

**a) Do Valor da Contratação**

O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico e todas as despesas de mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

Será adotado como reajustamento o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria-Segecex nº 33 de 07 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácaras de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	165
Rubrica	

Quanto à **base orçamentária**, o projeto proposto está referido na base **EMOP de MARÇO/2017, incluído BDI de 18%**.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47/2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O **pagamento será efetuado de forma parcelada**, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Conservação, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

**Parágrafo segundo.** Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

## 9. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade.

### a) Dos Serviços

O prazo de garantia dos serviços executados será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra e/ou serviço devendo atender ao estabelecido no art. 618, do Código Civil Brasileiro de 2002.

A garantia referida no **Item b**, não abrange os desgastes naturais dos produtos e dos materiais utilizados, desde que, no ato da entrega da obra, tenha sido verificado o estado e a qualidade do serviço executado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	166
Rubrica	

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

**a) Obrigações da Contratada**

- A Contratada executará os serviços contratados no prazo estabelecido pela Contratante, nas condições pré-estabelecidas e em perfeito estado de conservação;
- A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação da Secretaria de Conservação;
- A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho.
- A Contratada deverá adotar a utilização de uniformes no padrão estabelecido pela Secretaria de Conservação.
- A Contratada executará a obra com pessoal próprio, pertencente a seus quadros funcionais, devidamente habilitados de proporcionar serviços técnicos de qualidade e de bom acabamento, em número compatível visando o pleno cumprimento do cronograma estabelecido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	167
Rubrica	

- A Contratada executará a obra e/ou serviço de acordo com as cláusulas contratuais, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente.
  - É obrigação da Contratada, promover durante todas as fases da execução dos serviços a integração entre seus prepostos envolvidos diretamente e/ou indiretamente na realização dos serviços e os prepostos da Contratante envolvidos diretamente e/ou indiretamente na realização dos serviços.
  - A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Fiscalização e autorização do Secretário de Conservação.
  - A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.
  - A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, para que seja anexado ao processo, o Projeto Executivo, devendo este ser entregue junto a Secretaria de Conservação no prazo máximo de 60 dias a contar da ordem de início.
- b) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá**
- A Contratante é obrigada a designar 03 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá, da Secretaria de Conservação, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
  - A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
  - Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
  - Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos.
  - A Secretaria de Conservação é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	168
Rubrica	

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria de Conservação de Maricá, e exercida por pessoa qualificada, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada. Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Conforme disposto no art. 6º, II, da Lei Federal nº 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à Contratada alegar, a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrentes dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

Toda e qualquer solicitação da Comissão de Fiscalização ou da Contratada, que não possua relação direta com a execução da obra e/ou serviço e não esteja abrangida no objeto do contrato, deverá ser anotada no Diário de Obras, que deverá ser assinado diariamente pelo Fiscal e pelo Engenheiro responsável da obra.

A supervisão dos trabalhos, tanto da Comissão de Fiscalização como da Contratada (Responsável Técnico da Obra), deverá estar a cargo de um profissional, devidamente habilitado, registrado no CREA/CAU, com visto no Estado do Rio de Janeiro, cujo Currículo deverá ser

**Av. Gilberto de Carvalho lote C 148 A –Chácara de Inoã– Cep: 24.944-000 Maricá – RJ**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

apresentado no ato da licitação. Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou Responsável Técnico, a Contratada deverá comunicar previamente à Comissão de Fiscalização, mantidas as exigências anteriores quanto à Currículo e visto no CREA – RJ.

A Contratada não poderá executar qualquer serviço não considerado nas planilhas da obra sem prévia autorização da Comissão de Fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência ou segurança dos serviços, devendo cientificar a Fiscalização após a execução dos mesmos.

As autorizações para execução destes serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra", justificando sua necessidade e anexando, no mínimo, um croqui do serviço a ser executado. Só serão medidos os serviços autorizados pela Comissão de Fiscalização.

Caso sejam notadas discrepâncias entre as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais deverá ser comunicado com a devida antecedência à Comissão de Fiscalização, para as providências e compatibilizações cabíveis.

A Comissão de Fiscalização terá livre acesso a todos os setores da obra, inclusive canteiros e almoxarifados.

Antes do início das obras, a Contratada, em conjunto com a Comissão de Fiscalização, deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno onde será implantada a obra, a área do canteiro de obras, as alimentações das instalações/redes, redes existentes, árvores, passeios, cercas etc. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A Contratada deverá se necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços para estas ligações, às suas expensas. Em hipótese alguma poderá ser alegado pela Contratada desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

O exercício da atividade da Comissão de Fiscalização, em nada diminuirá a responsabilidade, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações legais e contratuais, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e União.

A omissão de qualquer procedimento ou normas contratuais, não exime a Contratada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

obrigatoriedade do uso das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas pertinentes da ABNT e demais, aceitas pela Contratante.

Deverá ser mantido, durante o período de duração do contrato, um “Diário de Obras”, com termo de abertura especificando as condições gerais da obra - onde deverão ser anotados, ao final do dia, os serviços realizados, o material gasto, quantidade e qualificação da mão de obra envolvida, equipamentos utilizados e qualquer ocorrência que venha a ocorrer no período.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei nº 4.320/64 e alterações; Decreto Municipal nº 47/2013; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

## **13. DO FORO**

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência/Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Eng. Responsável

Adelso Pereira  
Secretário de Conservação

1814

1889

**MARICÁ**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	171
Rubrica	

## MEMORIAL DESCRITIVO

### MANUTENÇÃO DE PRAÇAS

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo de Procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços de Manutenção de Praças Públicas, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constitui parte integrante dos contratos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas em cada caso particular ou suas sucessoras e legislação Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados em diversos trechos do Município de Maricá conforme necessidades locais diagnosticadas. O acabamento final de cada canteiro será composto basicamente pelo plantio/recomposição de: gramas, plantas de cobertura de solo, arbustos de médio porte, árvores de médio porte, iluminação com projetores direcionais, além dos serviços necessários conforme a particularidade de cada canteiro, como por exemplo, poda de árvores existentes, recomposição de meios-fios danificados, demolição de passeios de concreto, etc.

Obedecendo aos itens únicos e exclusivamente quantificados na planilha orçamentaria. Após definido o local para realização do serviço, será elaborado com base na topografia previamente executada, um “croquis” individual de cada canteiro contendo a locação de cada elemento a ser implantado, bem como as áreas totais e individuais de cada item que será executado para efeito de quantificação.

Todos os equipamentos constantes na Planilha Orçamentaria, antes do início da construção serão examinados pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com a especificação.

A execução dos serviços deverá ser registrada no CREA/CAU, através de ART específica para cada caso, ou geral da obra.

## EXECUÇÃO E CONTROLE

### Responsabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	172
Rubrica	

Fica reservado à Secretaria de Conservação o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, com o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações técnicas, do memorial bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado, e na União. E da máxima importância, que o engenheiro residente ou RT.

Promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, envolvidos nos serviços, durante todas as fases de organização e execução. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Caso haja discrepâncias, a condição especial do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais, deverá o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência a FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias. As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas “in loco”, antes da execução de qualquer serviço.

**A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado. O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.**

A CONTRATADA, se necessário, deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A CONTRATADA deverá visitar o local dos serviços, após definição da FISCALIZAÇÃO, e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, redes existentes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

**Acompanhamento.**

Os serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela Secretaria de Conservação ou sucessora, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	173
Rubrica	

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma seja cumprido a risca. A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, com visto no Estado do Rio de Janeiro, que no caso da CONTRATADA deverá ser o responsável técnico, cujo curriculum será apresentado no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO será indicado pela Secretaria de Conservação.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente à Secretaria de Conservação, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter o mesmo, visto no CREA/CAU-RJ.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra", sempre anexando, no mínimo, um croqui do serviço autorizado a ser executado, nada além do solicitado que não seja devidamente justificado, será medido.

#### Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade Contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNIT, PMN e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

#### OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS

##### Observações gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

O material, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Secretaria de Conservação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	174
Rubrica	

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA, Deverão ser estudados, sempre anteriormente, os locais para estocagem temporária próxima dos trechos autorizados. É vedada a utilização de materiais, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam. Não será permitido o emprego de materiais usados e/ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Secretaria de Conservação, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências: Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada à possibilidade de atendê-las.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos.

### SERVIÇOS ESPECÍFICOS

#### SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATORIO E CAMPO

Nesta fase deverá ser realizado um levantamento mínimo Individual de cada canteiro para elaboração do “croqui” que servirá como base para locação e implantação dos serviços a serem realizados em comum acordo com a fiscalização.

### CANTEIRO DE OBRAS

#### Equipes

Será formado um total de quatro (04) equipes para atender o Município, estando estas instaladas uma em cada um dos quatro distritos de Maricá, de forma a facilitar e/ou reduzir o tempo de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, a qual será responsável pela manutenção de praças nestas áreas.

#### Localização e Descrição

Para cada equipe será adotado um canteiro de obras que servirá como apoio e instalações correspondendo a um módulo para escritório e outro para sanitários e vestiário. Procedendo as ligações provisórias de água, esgoto sanitário e energia elétrica. Serão instalados em local a ser



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	175
Rubrica	

determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução dos serviços e deverão ser executadas a expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho e exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.

### Isolamento e sinalização

Para as áreas a sofrer intervenções deverá a CONTRATADA executar o seu isolamento por cerceamento evitando riscos a população.

Deverão ser previstas à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, conforme padrão. A obra também deverá estar sinalizada e com placas de identificação e placas de sinalização preventiva para obra em via pública de acordo com a resolução da Prefeitura de Maricá do governo do estado do RJ, obedecendo às posturas municipais e exigências de outros órgãos públicos.

A não observância às questões de segurança da obra consiste em negligência e está sujeita a multa e ações legais, o seu descumprimento e de total responsabilidade da CONTRATADA.

### MOVIMENTO DE SOLO E TRANSPORTES

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os lugares onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, no andamento da obra.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação. Somente quando aprovada pela FISCALIZAÇÃO, materiais escavados, em áreas diferentes, que tenham características idênticas, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda sobrar material nos estoques, a critério da FISCALIZAÇÃO, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela CONTRATADA para os bota-foras já existentes. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha causar danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamento, erosão, etc. Para tanto, deverá manter as áreas convenientemente drenadas, a qualquer tempo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Por instrução da FISCALIZAÇÃO, os materiais em bota-fora poderão ser usados a qualquer momento. A CONTRATADA poderá, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO,

Usar o material das escavações depositado em bota-fora, para seus próprios serviços no interior da obra. O transporte de material escavado, carregado diretamente no elemento transportador ou empilhado com posterior carregamento será medido por momento de transporte (t x km).

### SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	176
Rubrica	

O projeto tem a previsão de demolição ou arranchamento de calçadas já existentes que não se encontrarem dentro do formato proposto e/ou das normas de acessibilidade ou ainda em estado de deterioração e com problemas, bem como o assentamento de meio-fio onde for necessário.

## **GALERIAS E DRENOS E CONEXOS**

### **Execução de drenagem**

Estas obras deverão obedecer rigorosamente as suas normas técnicas pertinentes. Antes de se iniciar as obras, é necessária a determinação ou locação das coordenadas do croqui, assim como medidas de proteção e sinalização.

As redes de tubos para drenagem pluvial, em qualquer caso, deverá sempre ter a Preocupação de apoiar uniformemente todo o corpo cilíndrico do tubo, criando nichos para acomodação das bolsas, evitando-se a concentração de tensões nas tubulações.

As valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala.

O rejuntamento se dará: na parte inferior do tubo no interior até o meio de sua geratriz; na parte superior do tubo externamente até o meio de sua geratriz.

As valas deverão ser abertas sempre de jusante para montante. e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais necessários. Imediatamente após a execução de qualquer escavação deverá ser fixada a cerca protetora de borda de vala.

### **Reaterro da vala**

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo.

### **ARGAMASSAS**

#### **Preparo e dosagem**

As argamassas serão preparadas mecanicamente. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos ou o tempo necessário para homogeneizar a mistura, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Só será permitido o amassamento manual quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica. Será ele feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de serviço em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

Misturar-se-ão primeiramente, a seco os agregados (areia, etc.) com os aglomerantes (cimento, etc.) revolvendo-se os materiais à pá, até que a mesma adquira coloração uniforme. Será então, disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, a água necessária no centro da cratera assim formada, terá prosseguimento o amassamento, com o devido cuidado, para evitar-se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea de aspecto uniforme e adequado.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de modo a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.

As argamassas com vestígios de endurecimento e retiradas ou caídas dos locais de utilização não poderão ser reaproveitadas, devendo ser inutilizadas.

Não será admitida a utilização de saibro e cal virgem nas argamassas.

Utilizar somente cimento tipo CII e com certificado do INMETRO.

### **BASES E PAVIMENTOS**

As condições do solo onde serão assentados os pisos são fundamentais, assim como, quando necessário, a necessidade de se executar uma sub-base, para assentamento do produto.

Para a base da pavimentação em lajotas de concreto devesse ser escavada uma profundidade de 15 cm, compactando sua base onde será lançada uma camada de 10 cm de pó de pedra que servirá como retificador para nivelar a base e somente então serão montadas as lajotas que serão rejuntadas com cimento e areia.

Colocação de meio-fio de concreto simples, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m e 0,45m quando necessário.

### **SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS**

#### **Gramados plantio e manutenção**

O sucesso do plantio depende basicamente do preparo do solo. Sendo assim a área a recebê-las deverá ser preparada, corrigindo e melhorando sua qualidade. Para isso deverá ser feita uma análise do solo para prevenir problemas nutricionais nas plantas que serão utilizadas.

Em seguida deverá ser feita a descompactação e remoção dos entulhos, pedras e ervas daninha, revolvendo a camada superior do solo com um ancinho ou enxada aproveitando para desmanchar os torrões de terra e retirar eventuais impurezas até a profundidade necessária. O ideal é trabalhar com o solo meio seco que facilita o trabalho de plantio e dá um melhor acabamento ao jardim.

A adição de substrato de boa qualidade contribuirá para melhorar a qualidade do solo existente faça uma cobertura de adubo orgânico nas primeiras fases do plantio, antes que a grama fixe suas raízes.

A espécie adotada é a Esmeralda (*Zoysia japônica*), pois suas folhas são pequenas, estreitas e macias, e muito resistentes ao ataque de pragas e pisoteio. Aplique o tapete de grama com placas bem próximas uma das outras, compactando-as ao substrato.

A irrigação deve ser feita em intervalos mínimos de 15 dias no verão e, no máximo, 60 dias no inverno, sem encharca-la e preferencialmente pela manhã. No frio a umidade se conserva mais, então uma rega só é suficiente.

A nutrição deverá ser feita para manter a qualidade das gramíneas, aplicando nutriente, evitando que a planta passe por períodos de fome e favorecendo o seu desenvolvimento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	178
Rubrica	

### **Arvores plantio e manutenção**

Não deverão ser utilizadas espécies cuja raiz cresça de forma "agressiva" evitando assim danos à pavimentação.

Ela deverá adaptar-se bem ao clima, ao espaço disponível e às Características peculiares da região.

O ideal é plantar espécies nativas da região, as quais serão mais fáceis de cuidar e não representam uma ameaça como outras espécies potencialmente invasivas.

Antes de Proceder à abertura do buraco para o plantio deve-se observar a infraestrutura antes da escavação de buracos,

Para evitar danos a cabos e tubulações subterrâneas. Ao preparar a arvore para o plantio, se for uma árvore pequena, corte o recipiente de plástico para removê-la.

Para árvores maiores evite manuseá-la solta, Coloque a árvore no buraco, e em seguida, corte o saco e corda ao redor do tronco da árvore, deixando a cesta de arame, mantendo a terra o máximo possível em torno das raízes.

Colocar a árvore dentro do buraco com cuidado. Ele não deve ser fundo e nem raso demais.

O nível de terra no vaso deve ser mais ou menos o mesmo que o nível do solo.

Não enterre a coroa (onde o tronco começa a virar raiz) e nem deixe as raízes expostas.

Use um pouco de adubo ou estrume adubado se necessário, aterrando 3/4 do buraco com a terra existente, e 1/4 com adubo.

Ao Podar, utilizar as técnicas de Poda de Condução, que deverá ser feita para promover o equilíbrio da copa e adequá-la ao espaço disponível e à poda de manutenção.

Para evitar danos à rede elétrica ou a iluminação pública ou para a retirada de galhos danificados ou que apresentem riscos iminentes a segurança por fragilidade estrutural.

As plantas de cobertura floridas deveram ser aplicadas em lugares sem pisoteio, e sob pequenos bosques de árvores, a cobertura vegetal ou forração pode cumprir bem o papel de cobertura do solo, preservando a umidade bem como a beleza do projeto paisagístico.

Para arbustos o fornecimento de agua em quantidade adequada e essencial assim como a remoção das plantas mortas do canteiro e a remoção regular dos rebentos secos, que devem ser cortados juntamente com as duas folhas que se encontram abaixo deles.

### **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS, PISOS E CONCRETOS.**

Todos os serviços em concreto deverão ser executados atendendo as especificações deste memorial e as normas específicas da ABNT.

#### **Composição e dosagem**

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, agua, agregados inertes e eventualmente de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulométrica conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade e boa aparência.

#### **Materiais componentes**

Cimento, Agregados, Agua e Aditivos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	179
Rubrica	

### **Dosagem**

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente as resistências, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade. Deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione à resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender as características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento.

### **Lançamento**

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

### **Cura**

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 3 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência do concreto, preestabelecida, seja atendida.

### **COBERTURAS, ISOLAMENTOS E IMPERMIABILIZAÇÕES.**

Deverá ser adicionada a massa ou aplicada com brocha na parede impermeabilizantes de forma a impedir ou dificultar a infiltração de líquidos que possam enfraquecer a estrutura de alvenaria quando necessário, devendo proceder a escavação na lateral interior, a raspagem do emboço danificado, realizar no emboço e aplicar a impermeabilização quando já não for inserida na massa.

### **PINTURAS**

As técnicas utilizadas para pintura deverão favorecer uma maior durabilidade da cobertura de forma que possam impedir a oxidação das estruturas metálicas e o desgaste e/ou apodrecimento de madeiras e alvenarias.

### **APARELHOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS.**

Todos os aparelhos elétricos mencionados na planilha orçamentaria ou demais que possam se fazer necessários para a execução dos serviços deverão atender as normas da ABNT e as necessidades de sua utilização.

A instalação destes equipamentos deverá obedecer às diretrizes básicas, cabendo somente a fiscalização determinação contrária, estas deverão obedecer as técnicas de instalação como fixação angulação, aterramento e etc..

### **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS**

Fica estabelecido que para o aluguel de equipamentos que incluam operador ou motorista, estes deverão estar habilitados e qualificados para esta função, sendo a CONTRATADA responsável por verificar a veracidade da documentação e fiscalizar a conduta destes profissionais não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto à execução de seus ofícios ou conduta desapropriada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>7816/2017</b>
Data do Início	<b>11/04/2017</b>
Folha	
Rubrica	

Durante a execução dos serviços poderá a fiscalização exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento ou operador que não corresponda aos valores de produção indicados, ou seja, considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

### **REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a secretaria de Conservação, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados as obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

#### **Remoção dos canteiros**

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

#### **LIMPEZA**

##### **Limpeza Preventiva.**

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviço e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

##### **Limpeza Final**

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes do serviço, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Maricá de de 2017

\_\_\_\_\_  
ADELSON PEREIRA  
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	181
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE**

**NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, MARICÁ, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA \_\_\_\_\_, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e o Edital de Licitação modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	182
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a

**Parágrafo primeiro.** As Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por execução \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_. **Parágrafo Segundo.** No prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo \_\_\_\_). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_ dias). **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das Serviços de Engenharia; h) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	183
Rubrica	

arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas Serviços de Engenharia, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de "as built" representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o para menos, adotando-se o Índice de Custos da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e calculado através da seguinte fórmula:

$$R = (Im/I0) \times P0, \text{ onde:}$$

R – é o preço unitário após o reajustamento procurado;

Im – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste;

I0 – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês da data base do orçamento;

P0 – É o preço unitário contratual

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: ELEMENTO DE DESPESA:**

**Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início dos Serviços de Engenharia. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	184
Rubrica	

mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo sétimo.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhes ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de \_\_\_\_\_ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do "as built"; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As Serviços de Engenharia e serviços a que se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	185
Rubrica	

referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela **CONTRATADA**, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **MUNICÍPIO**, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das Serviços de Engenharia; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de \_\_\_ % (\_\_\_s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	186
Rubrica	

oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das Serviços de Engenharia e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo sétimo.** No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Serviços de Engenharia apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	187
Rubrica	

**primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas **b, c e d** do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo.** O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	7816/2017
Data do Início	11/04/2017
Folha	188
Rubrica	

MARICÁ, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS**

1-

2-

